



**CONTRATO Nº 079/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

**PROCESSO Nº 598/2024**

**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A a Z DO TIPO ÉTICO E SIMILAR, DESCRITOS NA TABELA CMED – PREÇO DE FABRICA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NESTE MUNICÍPIO.**

A Prefeitura Municipal de Colina-SP, CNPJ nº45.291.234/0001-73, sediada na Rua Antonio Paulo de Miranda, 466, centro, da cidade de Colina - SP, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.874.734 e do CPF nº 046.443.668-03, residente e domiciliado a Rua Cristóvão Colombo, nº 56, Centro, Colina/SP, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa **KENAN MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.257.684/0001-81 com endereço Avenida Santos Dumont nº 276, Jardim Aeroporto, CEP 14708-028, neste ato representada pelo seu representante legal o Senhor **JOÃO KENNEDY KENAN**, portador do RG nº 14.214.597- X SSP/SP e CPF n.º 042.656.408-18, residente e domiciliado a Rua Ascânio de Carvalho, nº 901, Centro, CEP 14701-385, na cidade de Bebedouro/SP, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 003/2024, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a aquisição futura de medicamentos de "A" a "Z", destinados às unidades de saúde do Município e distribuição gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações descritas nos lotes abaixo:

Item	Especificação	% Desconto
01	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo ético, descritos na Tabela CMED – Preço Fábrica (PF), utilizara última atualização	17,17%
02	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo genérico, descritos na Tabela CMED – Preço Fábrica (PF), Utilizara última atualização	00%

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O prazo de entrega do objeto será de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

A CONTRATADA receberá o valor equivalente a 82,83% (oitenta e dois, oitenta e três por cento) de cada medicamento ético, constante na lista CMED, após entrega do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros: Dotação orçamentária nº 33.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita - Tesouro – Fundo Municipal de Saúde.



### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.
2. **A empresa deverá fornecer o objeto com garantia conforme exigido no edital.**
3. No caso de devolução do objeto defeituoso dentro do período da garantia, o frete correrá por conta do fornecedor.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

Se a Contratada deixar de efetuar dentro dos prazos estipulados, sem justa causa, ou ainda se o fizer fora das especificações e condições aqui acordadas, ser-lhe-á aplicado, cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo de eventual ação de perdas e danos.

A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados da Lei federal 14.133/2021, culminará na imediata rescisão do contrato com suspensão do pagamento, bem como as penalidades a saber:

#### **1- Advertência;**

2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do fornecimento por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas.

3- **Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois)anos;**

4- **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.**

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
2. Automaticamente:
3. Por decurso de prazo de sua vigência;
4. Quando não restarem fornecedores registrados;
5. Quando caracterizado o interesse público.
6. O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa

#### **Apedido quando:**

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior

O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30(trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**Por iniciativa da Administração Municipal quando:**



## **CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório; por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;  
o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes; o vencedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

### **CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

### **CLÁUSULA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Vara Única da Comarca de Colina - SP para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colina (SP), 27 de Março de 2024.

**DIAB TAHA**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**KENAN MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ nº: 21.257.684/0001-81

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:  
NOME: **Eliezer Garcia**  
CPF: **RG: 41.994.984-7**

TESTEMUNHAS:  
NOME:  
CPF:

**ANDRÉ RICARDO SARTI**  
RG: 41.994.925-2 SSP/SP



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CONTRATADO: KENAN MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATO: 079/2024

Objeto: contratação de empresa para aquisição de medicamentos sobre o Preço de Fabrica (PF), constante na TABELA CMED atualizada, para distribuição gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde, neste município.

ADVOGADO: Eduardo Mariguela Polizelli – OAB/SP n.º 274.764, Melissa Cristina Spexoto Camolesi OAB/SP n.º 198.090 e Ângela Carboni Martinhoni OAB/SP 197.017.

Email: [juridico@colina.sp.gov.br](mailto:juridico@colina.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Colina (SP), 27 de Março de 2024.**



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03.

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: JOÃO KENNEDY KENAN

Cargo: Sócio -Proprietário

CPF nº 042.656.408-18

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.